PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

Pret. 3/12/75

LEI Nº 1.405, de 04 de novembro de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igarassu autorizada a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma parte de terreno medindo 150m², desmembrada do lote nº 13, da quadra V, do Loteamento Campo Alegre, situado em Arassoiaba, e de propriedade desta Prefeitura.

Artigo 2º - A doação destina-se à construção de uma agência de correio, no Distrito de Arassoiaba, a ser realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de novembro de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito